

## REGULAMENTO CAMPANHA “FÉRIAS KINSOL: ECONOMIA E DIVERSÃO EM DOBRO”.

### I. OBJETO

A Campanha “Férias Kinsol: Economia e Diversão em Dobro” é promovida pela KINSOL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR, empresa com endereço na Avenida Coronel Emerciano Ferreira Junqueira, nº 451, Bairro Vila Olímpica – Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.902.786/0001-06 (“Kinsol”), na modalidade “Comprou-Ganhou”, com oferta de Benefício a Participantes que, durante o período de vigência da Campanha, atendam a condições especiais de contratação em território brasileiro.

### II. DEFINIÇÕES ESSENCIAIS:

- i. **Prazo da campanha:** 04/06/2024 a 31/07/2024.
- ii. **Produto elegível:** aquisição e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar, com valor total mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) [“Valor de Elegibilidade”]. A aquisição de outros produtos ou serviços da Kinsol, ainda que prevista no mesmo contrato, não será considerada para os fins de verificação do Valor de Elegibilidade desta Campanha.
- iii. **Contrato:** instrumento particular firmado entre o Beneficiário, a Kinsol e o Franqueado Kinsol para a aquisição, pelo Beneficiário, do Produto Elegível.
- iv. **Franqueado:** empresa ou pessoa natural responsável pelo Contrato perante o Beneficiário, que mantenha Contrato de Franquia vigente com a Kinsol.
- v. **Condições mínimas:** a) pagamento de 70% do valor total do contrato até 31/07/2024; b) pagamento das demais parcelas até a data do respectivo vencimento; e c) manutenção da vigência do Contrato.
- vi. **Beneficiário:** exclusivamente a pessoa natural contratante, não se admitindo transferência ou cessão do benefício a qualquer título. Em

caso de contratante Pessoa Jurídica, devem ser observadas as condições do item IV deste Regulamento.

**vii. Renúncia:** Importará em renúncia irretratável e irrevogável à participação desta Campanha o Beneficiário que, a despeito de ser elegível, optar pela condição alternativa de desconto de até 7% sobre o valor de sua Proposta de aquisição do Produto elegível, caso em que não poderá cumular os benefícios e restará exclusivamente com o benefício do desconto, nada podendo reclamar ou pretender sobre a participação nesta Campanha.

**viii. Benefício:** 01 (um) passaporte do CRUZEIRO MSC SEAVIEW a ocorrer do dia 18/12 a 22 de dezembro de 2024, com embarque em Santos/SP, garantindo-se exclusivamente: **a)** 01 (uma) acomodação em cabine dupla (a ser compartilhada com terceiros); **b)** alimentação *all inclusive* básica nos termos contemplados no pacote.

**ix. Custos não contemplados no benefício:** não estão contemplados no benefício os custos não descritos no item “vii” desta seção, como: **a)** traslado da cidade de origem até a cidade de embarque (Santos/SP); **b)** taxas portuárias e operacionais; **c)** taxas de serviço de hotelaria; **d)** seguro viagem; **e)** taxas extras; **f)** consumo de produtos e serviços a bordo; e **g)** pacote de bebidas.

**x. Condições de usufruto do Benefício:** uma vez adquirido o direito ao Benefício, o Beneficiário apenas poderá embarcar se: **a)** confirmar sua participação no CRUZEIRO MSC SEAVIEW e enviar para o franqueado os documentos necessários até o dia 30/08/2024; **b)** quitar as taxas exigidas pela Agência de turismo no prazo; e **c)** mantiver o pagamento pontual das parcelas vincendas do Contrato.

**xi. Restrições:** em nenhuma hipótese será possível: **a)** transferir ou ceder a qualquer título o benefício para terceiros; **b)** converter o Benefício em pecúnia, vale-compras, voucher, ou qualquer outra forma de alteração do Benefício; **c)** usufruir do Benefício sem atenção estrita às condições previstas neste Regulamento; **d)** alterar navio, data, itinerário, acomodação ou quaisquer condições da viagem.

**xii. Rescisão:** Em caso de rescisão do Contrato por qualquer motivo (e.g.: inviabilidade técnica de instalação do Produto, alteração das condições do local de instalação, força maior, caso fortuito, entre outros), com ou sem justa causa, por iniciativa do Beneficiário ou da

Kinsol, o Beneficiário perderá a elegibilidade para o Benefício, não fazendo jus a qualquer indenização, pagamento proporcional, conversão em dinheiro ou qualquer outra forma de aproveitamento do Benefício.

### III. CONDIÇÕES DA CAMPANHA E DO BENEFÍCIO

a. A Campanha “Férias Kinsol: Economia e Diversão em Dobro” garante como Benefício um passaporte do CRUZEIRO MSC SEAVIEW que acontecerá nos dias 18 a 22 de dezembro de 2024, com saída de Santos-SP, não sendo possível a alteração do navio ou data, conforme as condições estabelecidas no item “b”, estritamente ao Participante que, **CUMULATIVAMENTE:**

i. Formalizar contrato de aquisição e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar [“Produto”] com valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) junto dos Franqueados da Kinsol entre 04/06/2024 e 31/07/2024, inclusive;

ii. Quitar integral e obrigatoriamente 70% do valor do contrato até o dia 31/07/2024, peremptoriamente [“Condição de Entrada”];

iii. Manter as demais parcelas do contrato adimplentes, até as respectivas datas de vencimento.

b. **BENEFÍCIO.** Atendidas as condições mínimas do item “a”, o Beneficiário terá direito a 01 (um) Passaporte “FÉRIAS KINSOL: ECONOMIA E DIVERSÃO EM DOBRO” concedido pela Kinsol, nos seguintes termos:

i. **Benefício:** 01 (um) passaporte do CRUZEIRO MSC SEAVIEW a ocorrer do dia 18/12 a 22 de dezembro de 2024, com embarque em Santos/SP, garantindo-se exclusivamente: a) 01 (uma) acomodação em cabine dupla (a ser compartilhada com terceiros); b) alimentação *all inclusive* básica nos termos contemplados no pacote

ii. **Condições de usufruto do Benefício:** o Beneficiário terá até o dia **30/08/2024** para confirmar sua participação no CRUZEIRO MSC SEAVIEW, encaminhando para o Franqueado os documentos necessários (Cópia RG / CPF / Comprovante de Residência) para inscrição do embarque. O Beneficiário deverá, ainda, quitar integral e tempestivamente as taxas exigidas pela Agência de turismo para a permissão do embarque.

iii. **Inadimplência:** O BENEFÍCIO ESTÁ CONDICIONADO A QUE O PARTICIPANTE MANTENHA O PAGAMENTO PONTUAL, SEM ATRASOS, DE TODOS OS PAGAMENTOS DEFINIDOS NO CONTRATO. Em caso de atraso em qualquer pagamento o COMPRADOR perderá a elegibilidade para o Benefício, não fazendo jus a qualquer indenização, pagamento

proporcional, conversão em dinheiro ou qualquer outra forma de aproveitamento do Benefício.

**iv. Rescisão:** Em caso de rescisão do Contrato por qualquer motivo (e.g.: inviabilidade técnica de instalação do Produto, alteração das condições do local de instalação, força maior, caso fortuito, entre outros), com ou sem justa causa, por iniciativa do Beneficiário ou da Kinsol, o Beneficiário perderá a elegibilidade para o Benefício, não fazendo jus a qualquer indenização, pagamento proporcional, conversão em dinheiro ou qualquer outra forma de aproveitamento do Benefício.

**v. Condições do Beneficiário:** O passaporte é individual e intransferível, e será no nome e CPF do titular do contrato, não sendo possível a troca do passaporte por dinheiro em espécie, vale-compras, voucher, ou qualquer outra forma de conversão do Benefício.

**vi. Custos não contemplados no benefício:** não estão contemplados no benefício os custos não descritos no item “vii” desta seção, como: a) traslado da cidade de origem até a cidade de embarque (Santos/SP); b) taxas portuárias e operacionais; c) taxas de serviço de hotelaria; d) seguro viagem; e) taxas extras; f) consumo de produtos e serviços a bordo; e g) pacote de bebidas.

**vii. Restrições:** em nenhuma hipótese será possível: a) transferir ou ceder a qualquer título o benefício para terceiros; b) converter o Benefício em pecúnia, vale-compras, voucher, ou qualquer outra forma de alteração do Benefício; c) usufruir do Benefício sem atenção estrita às condições previstas neste Regulamento; d) alterar navio, data, itinerário, acomodação ou quaisquer condições da viagem.

**viii. Renúncia:** Importará em renúncia irrevogável e irretroatável à participação desta Campanha o Beneficiário que, a despeito de ser elegível, optar pela condição alternativa de desconto de até 7% sobre o valor de sua Proposta de aquisição do Produto elegível, caso em que não poderá cumular os benefícios e restará exclusivamente com o benefício do desconto, nada podendo reclamar ou pretender sobre a participação nesta Campanha.

**ix. A Kinsol não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.**

c. As datas definidas para participação na Campanha, bem como as datas previstas no Contrato para pagamento das parcelas ajustadas são peremptórias, não se admitindo pagamentos, contratações ou outras diligências fora do período ora estabelecido.

#### IV. PARTICIPANTES

- a. A promoção é válida em todo o território nacional e destinada exclusivamente a pessoas naturais com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos no ato do contrato.
- b. Em caso de Contratos firmados por pessoas jurídicas, **apenas o(a) sócio(a) administrador(a) pode ser Beneficiário(a)**, ou o(a) sócio(a) majoritário(a) caso o(a) administrador(a) não seja sócio. Em caso de sócios(as) com cotas equivalentes, a pessoa jurídica contratante deverá indicar um(a) dos sócios(a) como beneficiário(a). Em caso de quadro societário formado por pessoas jurídicas, prevalecerá como Beneficiário(a) o(a) sócio(a) pessoa natural. Em caso de quadro societário formado exclusivamente por pessoas jurídicas, aplicam-se as mesmas regras ao quadro societário da pessoa jurídica sócia majoritária.
- c. Os Beneficiários não poderão ser franqueados da Kinsol ou empregados da Kinsol e de seus franqueados do grupo; e
- d. Para os fins deste Regulamento e participação na presente Campanha “Férias Kinsol: Economia e Diversão em Dobro”, são considerados Participantes Elegíveis estritamente as pessoas que preencherem todos os requisitos deste Regulamento, especialmente os listados nas Cláusula II e III.

#### V. INÍCIO E TÉRMINO DA CAMPANHA

- a. Esta Campanha terá início dia **04/06/24** e término dia **31/07/2024**, ou seja, apenas serão contabilizados os contratos e pagamentos realizados neste período e nos termos deste Regulamento.

#### VI. DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO

- a. Para além das providências necessárias para validação do Benefício junto à Agência de viagens e à empresa promotora da Viagem, especialmente para cumprimento de exigências legais incidentes sobre o tipo de viagem e transporte, a Kinsol poderá requerer ao Participante, para o fim de validação das condições de participação, a apresentação dos seguintes documentos, por intermédio de correio eletrônico a ser por ela informado: (a) documento de identidade (RG); (b) documento pessoal em que conste o número do CPF do Participante; (c) comprovante de residência (conta de água, luz, gás); (d) verificação e validação da Proposta de Economia.
- b. Caso o Participante não tenha preenchido todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento, será ele desclassificado, sem direito ao passaporte da campanha.
- c. As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos, adulteração de Contratos, falsificação de Contratos e de comprovantes de pagamento,

entre outras, praticadas pelos Participantes, se identificadas, implicarão na desclassificação destes Participantes, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou criminal cabível em razão dos atos praticados.

**d.** Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela Kinsol que praticadas ou incentivadas pelos Participantes ou terceiros interessados, que mantenham ou não vínculo com os Participantes, implicarão na imediata anulação da participação do Participante envolvido, que automaticamente perderá o direito ao Benefício em decorrência do prejuízo à regular execução desta e aos demais Participantes inscritos de acordo com as condições de participação, sem prejuízo de serem responsabilizados administrativa, cível e criminalmente pelos atos praticados.

## **VII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a.** Ao participar desta Campanha, você, Participante, declara que conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento, bem como se responsabiliza pela correção, legitimidade e idoneidade das informações prestadas no âmbito de participação nesta Campanha.

**b.** A participação na presente Campanha caracteriza, por si só, a sua aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

**c.** O Participante autoriza, desde já, como consequência da participação na Campanha, a utilização de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Kinsol ou por quem esta indicar, para divulgação desta Campanha e outras, pelo período de 2 (dois) anos, a partir da respectiva contratação.

**d.** Nenhuma responsabilidade será assumida pela Kinsol no decorrer da Campanha e posteriormente ao período de participação nesta Campanha, por atos ou omissões de terceiros, incluindo, mas não se limitando, a terceiros e outros consumidores, empregados, prestadores de serviços, bem como por quaisquer condições, fatos ou circunstâncias relacionados ao acesso aos sistemas da Kinsol para a inscrição para participação nessa Campanha e/ou outras ações requeridas para a efetiva participação ou recolhimento de Benefício nesta Campanha.

**e.** As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas dessa Campanha serão dirimidas de forma soberana por uma comissão da Kinsol.